



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31.05.001/2023-SME

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **José Eronilson Alexandrino Souza**, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Tauá e o Estatuto dos Servidores do Magistério de Tauá, do município de Tauá, através da Secretaria da Educação.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A educação brasileira vem passando por grandes transformações em suas diversas dimensões, incluindo o currículo, o perfil dos profissionais, as práticas de gestão, o planejamento, a racionalidade administrativa, o financiamento, a captação de recursos financeiros suplementares, a ênfase em projetos inovadores, a ampliação das parcerias, o foco na aprendizagem do aluno, a ênfase nos sistemas de avaliação, a lógica inclusiva, os planos de carreira e remuneração dos profissionais, as obrigações legais e os desafios da inovação, que, por conseguinte, exigem dos entes federados a implementação de projetos, programas e ações que contemplem os novos conceitos de gestão educacional e as novas formas de educar.

Nesse contexto, as Secretarias de Educação, especialmente as que se responsabilizam pelas políticas municipais, vivenciam, a partir de suas obrigações legais e socioeducacionais, um conjunto de desafios, dificuldades e incertezas, sendo que muitos(as) deles(as) são ocasionados(as) pela ausência de planejamento e de estudos qualificados para determinadas com vistas à qualificação da gestão das redes e sistemas de ensino.

O serviço de assessoria elencados neste Edital coaduna-se com o princípio da potencialização da gestão municipal e das práticas administrativas e pedagógicas, ampliando as possibilidades de acertos, de modo a repercutir na valorização dos profissionais da educação, na racionalidade administrativa e em melhores resultados pedagógicos e de gestão.

Em Tauá, as leis municipais que aprovaram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCRM) e o Estatuto dos Profissionais do Magistério (Leis de nº 1.557 e nº 1.558, respectivamente) são de 2008, ou seja, de 15 anos atrás. Nesse período de 2008 a 2023, várias alterações foram realizadas na legislação federal que se relacionam diretamente aos profissionais da educação. Com efeito, requer urgência a avaliação e a revisão desses dois relevantes documentos.

O orçamento médio importa no valor global de **R\$ 55.683,33 (cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, valor este abaixo do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto 11.317/2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 25 de abril de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.655.731/0001-87, com sede na Rua Capitão Melo, 3389 Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. José Rogerio de Freitas Araújo, portador do CPF nº 463.787.073-91.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 31 de maio de 2023.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação